



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

Contrato 2025.000003.46101.01
Processo Nº 2023-Q2B1X
Chamamento Público nº 012/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS E O INSTITUTO ESPERANÇA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA REGULAMENTAR O DESEMPENHO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES PRISIONAIS INTEGRANTES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Pelo presente, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA** com sede na Avenida Governador Bley, 236, Centro, CEP. 29010-150, Vitória – ES, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Estado de Administração do Sistema Penitenciário, **NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON**, com base na Portaria nº 1645-S, de 18 de setembro de 2024, publicada em 19 de setembro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - IESP**, estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 00064333 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Taubaté, com CNPJ nº 10.779.749/0001-32, com sede na Avenida Itália, nº 928, sala 1508, Edifício The One Office Tower, Jardim das Nações, Taubaté – SP, CEP: 12.030-212, neste ato representado pelo Diretor Executivo Institucional **Sr. PAULO ROZAS JUNIOR¹**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo de contratação nº **2023-Q2B1X** e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, a Lei Complementar nº 9.637 de 15 de maio de 1998, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o Decreto nº 3152-R, de 26 de novembro de 2012, a Portaria nº 007-R, de 12 de fevereiro de 2014, a Portaria nº 040-R, de 09 de agosto de 2016, a Portaria nº 066-R, de 30 de novembro de 2017, a Portaria nº 019-R, de 13 de março de 2018, a Portaria nº 030-R, de 18 de abril de 2018, a Portaria nº 052-R, de 31 de julho de 2018, a Instrução Normativa TCEES nº 42, de 15 de agosto de 2017, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Ações e Serviços de Saúde no Âmbito da Atenção Primária Prisional – APP, nos estabelecimentos prisionais do estado do Espírito Santo, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato de gestão tem por objeto a gestão e operacionalização da Política Nacional de Atenção Primária à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional do estado do Espírito Santo.

LOTE	UNIDADES
	Unidade de Saúde do Sistema Penal
	Centro de Triagem de Viana
	Centro de Detenção Provisória de Viana II
	Penitenciária Agrícola do Espírito Santo
	Penitenciária de Segurança Máxima I
	Penitenciária de Segurança Máxima II
	Penitenciária de Segurança Média I



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

²Os dados do representante constam nos documentos apresentados pelo instituto, para fins de atendimento ao estabelecido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

	Penitenciária de Segurança Média II
	Centro de Detenção Provisória da Serra
	Centro de Detenção Provisória de Aracruz
	Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares
	Penitenciária Regional de Linhares
	Centro de Detenção Provisória de São Mateus
	Penitenciária Regional de São Mateus
	Penitenciária Semiaberta de São Mateus
	Penitenciária de Segurança Média de Colatina
	Centro de Detenção Provisória de Colatina
	Centro Provisório Feminino de Colatina
	Penitenciária Semiaberta Masculina de Colatina
	Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte
	Penitenciária Regional de Barra de São Francisco
	Penitenciária Estadual de Vila Velha I
	Penitenciária Estadual de Vila Velha II
	Penitenciária Estadual de Vila Velha III
	Penitenciária Semiaberta de Vila Velha
	Centro de Detenção Provisória de Vila Velha
	Penitenciária Estadual de Vila Velha V
	Penitenciária Estadual de Vila Velha VI
	Casa de Custódia de Vila Velha / Instituto de Reabilitação Social
	Penitenciária Semiaberta de Cariacica I
	Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico/Penitenciária Semiaberta de Cariacica II
	Centro Prisional Feminino de Cariacica
	Centro Provisório Feminino de Cachoeiro de Itapemirim
	Centro de Detenção Provisória de Cachoeiro de Itapemirim
	Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim
	Centro de Detenção Provisória de Guarapari
	Centro de Detenção Provisória De Marataízes

1.2. A finalidade do contrato deverá ser executada de forma a garantir: qualidade, eficácia, eficiência, efetividade e os resultados esperados.

1.3. É parte integrante deste CONTRATO:

- a) Termo de Referência;
- b) O Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
- c) O Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento do Contrato de Gestão;
- d) O Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

2.1. Com a finalidade exclusiva de viabilizar a perfeita e regular execução do objeto contratual, a CONTRATANTE destinará à CONTRATADAS bens móveis e imóveis, através da celebração de Termo de Permissão de Uso, nos termos da legislação vigente.

2.1.1. A destinação de bens será precedida de inventário e avaliação.

2.2. A CONTRATADA se responsabiliza, nos termos do item 3.1.8 da Cláusula Terceira, pela guarda e vigilância dos bens cujo uso lhe é permitido, mantendo-os em perfeito estado de conservação, asseio, higiene e limpeza, sem que isso lhe gere qualquer direito de retenção ou indenização, de modo a devolvê-los no estado em que os recebeu, findo o prazo do contrato, ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, bem como ressarcir a CONTRATANTE pelo extravio ou danos por ato de seus prepostos ou representantes, tendo como parâmetro a avaliação prévia dos bens cujo laudo fará parte integrante do Termo de Permissão de Uso, ou o valor de mercado atualizado, a critério da Administração, além de preservar a plaqueta de registro patrimonial.

2.3. A CONTRATADA compromete-se, ainda, a utilizá-los exclusivamente na execução do objeto contratado, sendo vedado ceder, locar sob qualquer título, transferi-los para terceiros ou para outra unidade administrada pela CONTRATADA sob pena de caracterizar inadimplemento contratual.

2.4. A CONTRATADA compromete-se, em havendo necessidade de transferência de bens entre unidades administrativas, solicitar prévia autorização da Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário, bem como do Fiscal *in loco*.

2.5. Nas hipóteses de desqualificação, extinção da entidade e de rescisão contratual, haverá reversão dos bens, cujo uso fora permitido à CONTRATADA, ao Estado do Espírito Santo, bem como aqueles bens eventualmente adquiridos com os recursos a ela repassados, juntamente com o saldo de recursos financeiros existente na conta corrente, na forma do item 3.1.10 da Cláusula Terceira.

2.6. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao gestor do contrato, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Em cumprimento às suas obrigações cabe a CONTRATADA, executar as atividades pactuadas de acordo com o estipulado no presente contrato, além daquelas estabelecidas na legislação, bem como nos diplomas Federal e Estadual que regem a presente contratação, as seguintes:

3.1.1- Executar o CONTRATO DE GESTÃO valendo-se dos recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários, estes devidamente capacitados para todos os níveis de trabalho.

3.1.2. Assegurar a organização, gerenciamento e execução do objeto do presente contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a evolução da estrutura funcional e manutenção física de seus equipamentos, além do provimento de insumos (materiais), medicamentos, materiais médicos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, e demais suprimentos necessários à plena execução dos serviços.

3.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação exigidas quando do processo seletivo e legislação vigente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

3.1.4. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo I – Descrição de Serviços à população carcerária de acordo com o estabelecido neste contrato.

3.1.5. Adotar em todas as placas internas e externas, veículos e demais materiais permanentes, bem como em uniforme, rouparias, impressos e documentos oficiais às logomarcas da Secretaria Estadual de Justiça, nos padrões definidos por esta, assim como seguir todas as diretrizes definidas pelo Governo do Estado no tocante à comunicação.

3.1.6. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, dando atendimento exclusivo e indiferenciado aos usuários apenados no estabelecimento de saúde nas unidades prisionais cujo uso lhe for permitido.

3.1.7. Manter sempre atualizado o prontuário de saúde dos pacientes e o arquivo de saúde durante toda a vigência do Contrato de Gestão.

3.1.7.1. Devolver ao final do Contrato de Gestão todos os prontuários de Saúde a CONTRATANTE.

3.1.8. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

3.1.8.1. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.1.9. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

3.1.10. A manutenção, conservação e as substituições poderão ser custeadas com recursos financeiros previstos nos repasses ordinários e, na impossibilidade de assim fazer, será efetuada a complementação de recursos, cujo repasse dar-se-á através de Termo Aditivo.

3.1.10.1. Em hipótese alguma, poderão ser alocados recursos públicos para reparação, manutenção, substituição de bens se a CONTRATADA por si ou por terceiros tenha dado causa ao dano.

3.1.10.2. Recursos de investimento poderão ser liberados por meio de termos aditivos, mediante a apresentação pela CONTRATADA de Projetos Especiais com descritivo do material/bem/equipamento/serviço/pessoal (planilha 5), acompanhado de justificativas e cotações, para análise prévia e parecer quanto à sua adequação ao objeto do Contrato de Gestão e ao regulamento próprio da entidade, de acordo com a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

3.1.10.3. Quando da aquisição de bens, seja para reposição daqueles cujo uso foi permitido, seja para novas aquisições, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia à CONTRATANTE, conforme Cláusula Terceira do Termo de Permissão de Uso.

3.1.10.4. Bens, equipamentos e outros que sejam adquiridos pela PARCEIRA PRIVADA com recursos públicos e que possa, ser catalogados sobre a rubrica INVESTIMENTOS, deverão ser mantidos em escrituração de modo que possam facilmente ser identificados pelo PARCEIRO PÚBLICO.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

3.1.10.5. Comunicar à instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, bem como cumprir com as determinações dispostas na legislação vigente.

3.1.11. Transferir integralmente, à CONTRATANTE, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social e/ou rescisão deste contrato, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos e de atividades próprias da instituição, diferentes e não relacionadas ao Contrato de Gestão.

3.1.12. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessário para a execução das atividades previstas no período de vigência deste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença.

3.1.12.1. A CONTRATANTE efetuará por ocasião dos repasses bimestrais a retenção de valores para formar reserva para assegurar o pagamento de férias e seu terço constitucional, 13º (décimo terceiro) salário, verbas rescisórias (aviso prévio, multa FGTS 40% e demais verbas rescisórias) e seus respectivos encargos.

3.1.12.2. Os valores serão informados pela CONTRATADA, com base na folha de pagamento mensal e depositados na conta vinculada de titularidade e movimentação exclusiva da SEJUS, bloqueada para movimentações que não sejam inerentes às obrigações trabalhistas elencadas no item 3.1.12.1.

3.1.12.3. O valor da retenção será informado, via ofício, mensalmente pela CONTRATADA na ocasião da Prestação de Contas; devendo corresponder a 1/12 avos do 13º salário, 1/12 avos de férias acrescidos de 1/3 constitucional bem como dos respectivos encargos; multa correspondente a 40% do saldo do FGTS e do aviso prévio até seu limite legal, o que será devidamente aferido pela SEJUS.

3.1.12.3.1. Caso o valor previsto no item anterior não seja informado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE excepcionalmente poderá arbitrar um valor ou repetir o do mês anterior, permanecendo a CONTRATADA com a obrigação de informar o valor da retenção no prazo máximo da apresentação da subsequente Prestação de Contas mensal, sob pena de suspensão do respectivo repasse pela CONTRATANTE.

3.1.12.4. O valor retido na forma do item 3.1.12.1 deixará de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

3.1.12.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, semestralmente ou a qualquer tempo, demonstrativo de estudo de desmobilização do contrato a fim de comprovar a suficiência do saldo existente na conta vinculada.

3.1.12.6. Caso sejam detectadas insuficiências na conta vinculada em decorrência de fatos supervenientes e cujos valores não tenham integralizado originalmente o provisionamento, poderá a CONTRATANTE efetuar a recomposição complementar do saldo após a entrega do demonstrativo de que trata o item 3.1.12.3.

3.1.12.7. Os valores retidos e depositados na conta vinculada serão liberados por solicitação expressa da CONTRATADA, mediante autorização da CONTRATANTE, para o ressarcimento (passado) ou liberação antecipada (futuro) das obrigações trabalhistas e nas condições seguintes:

a) Ressarcimento à CONTRATADA dos pagamentos por ela efetuados no período de referência da fatura pertinente às rescisões de contrato de trabalho dos trabalhadores contratados e alocados ao Contrato de Gestão, do pagamento anual das férias (inclusive 1/3 constitucional), do 13º salário, bem como dos respectivos encargos legais;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

b) Liberação antecipada para os pagamentos a serem efetuados pela CONTRATADA no período de referência da fatura pertinente às rescisões de contrato de trabalho dos trabalhadores contratados e alocados ao Contrato de Gestão, do pagamento anual das férias (inclusive 1/3 constitucional), do 13º salário e dos correspondentes encargos legais;

c) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

d) Extinto o Contrato de Gestão e quitados todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, bem como as rescisões dos contratos de trabalho dos empregados alocados ao contrato de gestão, eventual saldo remanescente na conta vinculada será revertido em favor da CONTRATANTE.

3.1.12.8. Os valores depositados na conta vinculada poderão ser liberados para pagamento das verbas listadas no item anterior, ainda que o pagamento ocorra por decisão ou acordo em processo trabalhista referente ao contrato de gestão, desde que especificadas essas parcelas nos termos dos citados atos.

3.1.12.9. Os valores retidos e depositados na conta vinculada serão mantidos em aplicação financeira conforme as diretrizes de investimento estabelecidas pela CONTRATANTE e permanecerão na conta vinculada, sendo contabilizados mensalmente pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

a) Pela CONTRATANTE:

Após o processo normal de despesa, o valor retido deverá ser reconhecido como no grupo de contas do disponível (conta caução) contra uma obrigação com (caução);

b) Pela CONTRATADA:

Quando do reconhecimento do contrato: deverá ser reconhecido um débito na conta de ativo - Contratos a receber (clientes a receber) e um crédito na conta de receita mensal de contratos; pelo recebimento da parcela menos a retenção: deverá ser reconhecido um débito na conta bancária contra um crédito nos contratos a receber (clientes a receber);

c) Para confrontação do saldo da conta vinculada - Para a confrontação da CONTRATADA deverá ser verificado o saldo da conta contábil do ativo - Contas a receber - conciliado com o saldo das contas de passivo de provisão para obrigações trabalhistas de desmobilização, mais a conta de provisão para 13º salário e mais a conta de provisão de férias conta de passivo.

3.1.12.10. É vedado o aproveitamento de pessoal contratado por CNPJ diverso daquele criado para a execução do objeto do Contrato de Gestão, bem como a transferência de empregado, para trabalhar no Contrato de Gestão, seja pela Matriz, seja pela Filial, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato de Gestão e na legislação vigente.

3.1.13. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

3.1.14. Não utilizar ou tampouco permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

3.1.15. A remuneração e vantagem de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Organização Social CONTRATADA, em caso de alteração de valores pactuados, não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores praticados no mercado do Estado do Espírito Santo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

3.1.16. Adotar práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas; bem como publicação anual, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação Estadual, de demonstrações financeiras, auditadas e elaboradas em conformidade com os princípios das Normas Brasileiras de Contabilidade e do relatório de execução do Contrato de Gestão respeitando os princípios de economicidade e vantajosidade.

3.1.17. Disponibilizar no sítio eletrônico da entidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observando-se o disposto na Lei Complementar 993, de 27 de dezembro de 2021.

3.1.18. A CONTRATADA deverá adotar em seu manual de compras, obras e serviços, a racionalidade nos procedimentos administrativos mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude.

3.1.19. Disponibilizar no sítio eletrônico da entidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão, Regulamento de Pessoal, observando-se o disposto no artigo 2º, inciso II, “c” da Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021.

3.1.20. Utilizar os sistemas corporativos definidos pela CONTRATANTE, devendo disponibilizar, em caso de rescisão ou de encerramento do Contrato, uma cópia dos bancos de dados e as credenciais de acesso, tanto para os sistemas corporativos quanto para os sistemas locais utilizados pela CONTRATADA durante a gestão. A implantação e a manutenção desses sistemas ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a qualquer ressarcimento ou repasse de recursos financeiros especificamente para esse fim.

3.1.21. Disponibilizar documentação em sítio eletrônico na rede mundial de computadores, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Estadual nº 3.152-R/2012, bem como enviar a referida documentação à CONTRATANTE para inserção no site da Secretaria de Estado da Justiça.

3.1.22. Auxiliar a CONTRATANTE no desenvolvimento e aplicação de mecanismos de controle, incluindo análise estatística e por amostragem das despesas, compatíveis com seus recursos de informação e tecnologia.

3.1.23. Observar, o disposto no art. 2º, inciso I, “f” da Lei Complementar nº 993/21, que veda o nepotismo na contratação de pessoal ou de serviços ou na composição de órgãos executivo, deliberativo e de fiscalização da entidade ou, não podendo haver parentes consanguíneos ou afins até 3º grau entre os seus integrantes, ou que sejam relacionados a agentes políticos ou dirigentes de qualquer dos Poderes, no âmbito estadual, durante a vigência de contrato de gestão.

3.1.24. Implantar metodologia padronizada de apuração de custos e prestação de contas econômico-financeiro nos moldes determinados pelas portarias da Secretaria de Estado da Justiça, sob pena de aplicação das penalidades previstos na Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades, do Presente Contrato.

3.1.25. Adotar CNPJ filial específico para movimentar os recursos financeiros transferidos pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO em conta bancária específica e exclusiva, com o objetivo de não confundir os recursos próprios da instituição matriz, oriundos de outras fontes de financiamento, com os recursos repassados pela CONTRATANTE para custeio das atividades do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

3.1.26. Providenciar e manter atualizadas todas as certidões junto às repartições competentes, inclusive adotando medidas corretivas e adequações quando solicitadas para viabilizar as licenças necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato, devendo comunicar imediatamente ao órgão supervisor as notificações recebidas dos órgãos de fiscalização.

3.1.27. Disponibilizar em tempo hábil, o cálculo das rescisões de Contratos de trabalhos e encargos sociais e previdenciários em caso de extinção do Contrato de Gestão, bem como apresentar, ao final da vigência, relatório da estimativa do cálculo das rescisões trabalhistas, conforme previsto no item 3.1.12.

3.1.28. A CONTRATADA será responsabilizada pela prática de sobrepeso ou superfaturamento na aquisição de insumos, contratação de serviços, aquisição de bens, dentre outros, podendo a CONTRATANTE valer-se do preço médio praticado pelas demais Organizações Sociais que mantêm ou venham manter Contrato de Gestão junto ao Estado do Espírito Santo como parâmetro para aferir violação ao princípio da economicidade, ou mesmo adotar durante a execução do Contrato tabelas referenciais para as respectivas aquisições.

3.1.29. Fica limitada a até 4% (quatro por cento) o repasse mensal de custeio previsto para o contrato de gestão, destinado a realização de despesas administrativas para o pagamento de diárias, passagens aéreas, serviços de telefonia e internet móvel, hospedagem, aluguel de veículos, serviços advocatícios e de contabilidade e contratação de serviços de consultoria, bem como do rateio de despesas administrativas da estrutura principal da organização social, conforme regulamento editado pelo Chefe do Poder Executivo.

3.1.30. As diárias referentes ao contrato de gestão com a organização social de saúde serão direcionadas de acordo com as diárias estabelecidas e gozadas pelos servidores do governo do Estado do Espírito Santo, conforme estabelecido pelo Decreto 5533-R de 27 de outubro de 2023 estadual vigente. Qualquer desvio ou uso inadequado das diárias estará sujeito a sanções conforme as disposições legais aplicáveis e ao estabelecido neste contrato.

3.1.30.1. A organização social de saúde compromete-se a manter registros precisos e transparentes das diárias utilizadas, garantindo a conformidade com o regulamento governamental pertinente.

3.1.31. É vedada a transferência de recursos financeiros à organização social de taxa de administração de qualquer natureza.

3.1.32. A CONTRATADA deverá devolver os recursos financeiros não aplicados, bens de origem pública ou valores referentes a contas rejeitadas ou não prestadas.

3.1.33. A CONTRATADA deverá apresentar à PGE e a CONTRATANTE, imediatamente as ações de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos gerados durante a vigência contratual, cuja responsabilidade seja imputada a contratada, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo, reconhecidos judicialmente.

3.1.34. A CONTRATADA deverá fornecer informações e documentos para subsidiar a defesa dos interesses do Estado do Espírito Santo, em juízo ou fora dele.

3.1.35. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de registro da alteração, cópia dos respectivos documentos.

3.1.36. Cumprir as exigências relacionadas ao gerenciamento de resíduos de serviço de saúde.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

3.1.37. Responsabilizar-se pela coleta, responsável e consciente, atentando para os cuidados devidos com o meio ambiente e ao respeito a legislação vigente, de resíduos, incluindo os resíduos de caráter hospitalar.

3.1.38. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais E-DOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais decorrentes da execução do contrato”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

4.1. A CONTRATADA utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste Contrato e seus Anexos, de acordo com um plano de gestão de recursos humanos.

4.2. A CONTRATADA responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados por ela contratados, necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo em juízo ou fora deste, de forma integral e exclusiva, isentando o Estado do Espírito Santo de quaisquer obrigações presentes e futuras, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA deverá utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados em regime de CLT, a negociação e a celebração de acordos coletivos de trabalho vinculados ao cumprimento das metas estipuladas, à redução interna dos custos ou ao aumento da produtividade da instituição, sempre compatíveis com o praticado no mercado de trabalho.

4.4. A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá ceder a qualquer instituição (pública ou privada) seus empregados.

4.5. A CONTRATADA se obriga a adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva entidade.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar critérios objetivos de escolha, obedecendo aos princípios inscritos na Constituição Federal, tanto para a contratação de serviços e produtos, como para a seleção de pessoal.

4.7. A CONTRATADA deverá estipular limites e critérios para remuneração e vantagens, de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, com os recursos do Contrato de Gestão.

4.8. A CONTRATADA deverá manter controle do ponto, com exceção dos prestadores de serviços, os quais deverão ter sua carga horária registrada por outro meio de controle de acesso, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA deverá apurar eventual falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços na execução deste contrato, impor-lhes a sanção devida.

4.10. A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no âmbito deste Contrato, não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de mercado, no âmbito do Estado do Espírito Santo, tendo como teto máximo o salário pago ao Governador do Estado do Espírito Santo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento do Contrato de Gestão, que integra este instrumento.

5.1.2. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, conforme Termo de Permissão de Uso.

5.1.3. Inventariar e apurar a condição de uso, estado e conservação para atualização do Termo de Permissão de Uso.

5.1.4. Analisar, sempre que necessário e no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

5.1.5. Providenciar a liberação dos valores provisionados conforme Anexo II, necessários à quitação das rescisões dos contratos de trabalho e dos respectivos encargos sociais e previdenciários dos trabalhadores contratados e alocados ao Contrato de Gestão, até o limite dos valores efetivamente provisionados.

5.1.6. Não interferir na gestão de pessoal ou praticar qualquer ato que possa configurar a sua responsabilização por encargos trabalhista, fiscais ou previdenciários, ou qualquer outros decorrentes da relação de emprego existente entre a PARCEIRA PRIVADA e seus colaboradores, ressalvados os atos necessários ao monitoramento, à avaliação e ao controle deste CONTRATO DE GESTÃO;

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA será responsável pelo monitoramento, controle e avaliação dos serviços prestados e instituirá o Comitê Técnico de Acompanhamento e Controle – CTCON para tal fim, por meio de Portaria da Secretaria de Estado da Saúde, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.

6.2. A Comissão de que trata o item anterior fará, bimestralmente, a consolidação e análise do desenvolvimento das atividades inerentes ao bimestre findo, elaborando relatório circunstanciado para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade constantes no Anexo Técnico III, que condicionam o pagamento do valor da parte variável descrita na Cláusula Nona deste Contrato.

6.2.1. A verificação de que trata o item anterior, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de possibilitar a avaliação bimestral.

6.3. Semestralmente a CONTRATANTE procederá à análise das quantidades das atividades assistenciais, constantes do Anexo Técnico I, realizadas pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

6.3.1. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste anual e/ou semestral do CONTRATO DE GESTÃO.

6.3.1.1. Da análise referida no item 6.3, poderá resultar também um reequilíbrio das metas quantitativas realizadas acima do pactuado, com aporte financeiro apenas referente ao custo variável após confirmação pelo Comitê Técnico de Acompanhamento e Controle – CTON e validação do ordenador efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

6.3.2. O Comitê Técnico de Acompanhamento e Controle – CTON, ao identificar que menos de 70% (setenta por cento) do volume resultante da apuração das quantidades de atividades assistenciais das linhas de serviços não tenham sido alcançados, comunicará o fato imediatamente ao Gestor, para as providências.

6.3.3. Nos casos em que as metas pactuadas não forem cumpridas, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá subsidiar a CONTRATANTE que deverá expedir alerta de insuficiência de desempenho à organização social, conforme regulamento editado pelo Chefe do Poder Executivo.

6.3.4. Os serviços prestados pela CONTRATADA terão a parte contábil/financeira monitorada, controlada e avaliada pelo Comitê Técnico de Acompanhamento e Controle – CTON.

6.4. A Prestação de Contas a ser apresentada pela CONTRATADA, mensalmente e a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á de forma digital (documentos numerados, pesquisável, e organizado por índices), e ainda, por meio de sistema de informação específico que garanta a geração de relatórios pertinentes à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros e contábeis e as contas da entidade, com o auxílio de auditoria externa, contratada pela entidade.

6.4.1. O Comitê Técnico de Acompanhamento e Controle – CTON poderá requerer a CONTRATADA, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, a apresentação do relatório acima referido, além de informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes nos relatórios.

6.5. Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa do Comitê Técnico de Acompanhamento e Controle – CTON, que norteará as correções que eventualmente se fizerem necessárias para garantir a plena eficácia do instrumento. Caso persistam as falhas, encaminhará Relatório para subsidiar a decisão do Secretário de Estado da Justiça acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social.

6.6. Caso sejam apuradas quaisquer despesas impróprias realizadas pela CONTRATADA, esta será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar justificativas ou providenciar as regularizações.

6.6.1. Das justificativas não aceitas será dado o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de recurso a Secretaria de Estado da Justiça.

6.6.2. Se indeferido o recurso, o valor gasto indevidamente deverá ser ressarcido pela CONTRATADA.

6.6.3. Serão consideradas impróprias as despesas que, além de ofenderem os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, não guardarem qualquer relação com o objeto contratual ou forem realizadas em desacordo com o manual de compras da entidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

6.7. Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos de origem pública por Organização Social, dela darão ciência ao titular do órgão contratante e dos órgãos de controle, sob pena de responsabilidade solidária.

6.7.1. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades cometidas pelas entidades qualificadas como Organizações Sociais ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

6.8. O presente Contrato de Gestão estará submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado.

6.9. Ficam as Organizações Sociais de Saúde (OSS) com contrato de gestão celebrado com o Executivo Estadual, obrigadas a divulgar em seus sites ou no Portal da Transparência do Governo do estado do Espírito Santo, informações relativas às verbas públicas recebidas no estado:

- a) Mensalmente, informações relativas às suas ações de cunho financeiro e patrimonial, como compras, contratações, salários, pagamentos, recebimentos, empréstimos e quaisquer outras que envolvam bens ou valores;
- b) Mensalmente e ao término de cada exercício, suas prestações de contas encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) anos, segundo avaliação do órgão contratante, tendo por termo inicial o dia subsequente ao da publicação do seu resumo na imprensa oficial, podendo ser renovado, após demonstrada a consecução dos objetivos e das metas estabelecidas, e havendo concordância de ambas as partes.

7.2. O prazo de vigência do Contrato de Gestão poderá ser prorrogado, respeitado o prazo máximo de 20 (vinte) anos, após análise favorável da unidade administrativa especializada no monitoramento, acompanhamento e fiscalização, devendo ser considerados os resultados obtidos e a satisfação dos usuários do serviço.

7.3. Eventual renovação será procedida mediante Termo Aditivo, que deverá ser previamente submetido à Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento do Contrato de Gestão, a importância global estimada de **R\$63.997.004,04 (sessenta e três milhões novecentos e noventa e sete mil e quatro reais e quatro centavos)**, referente aos primeiros 12 (doze) meses assistenciais do Contrato de Gestão.

8.1.1. Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o valor de R\$63.997.004,04 (sessenta e três milhões novecentos e noventa e sete mil e quatro reais e quatro centavos) correspondente a este exercício financeiro de 2025 e onerará a Gestão/Unidade: 460101, Fonte de Recursos: 1.5.00.000000, Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421.0053.2119 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL; Elemento de Despesa: 335085 – Contrato de adesão; 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

8.1.2. Os recursos repassados remanescentes a CONTRATADA poderão ser por esta aplicados em instituição financeira, nos termos do artigo 164 parágrafo 3º da Constituição Federal, desde que os resultados dessa aplicação se revertam, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, ficando a CONTRATADA responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, comunicando imediatamente a CONTRATANTE o valor perdido.

8.1.3. Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização.

8.1.4. As alterações de valores e cronograma de desembolso devem ser realizadas mediante Termo Aditivo precedida de análise dos Órgãos de Controle, nos termos da legislação correspondente.

8.1.5. Sendo apurado saldo financeiro remanescente do presente Contrato de Gestão igual ou superior a 02 (duas) parcelas mensais vigentes, a CONTRATANTE poderá reter, a seu critério, valores de recursos financeiros, visando ajustar o saldo financeiro do referido Contrato.

8.1.6. Poderá haver incentivo financeiro à **CONTRATADA**, com a finalidade de redução das despesas correntes, mediante a destinação de até 10% (dez por cento) do montante economizado à organização social, através de Termo Aditivo e, de acordo com a conveniência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DO REPASSE

9.1. Nos primeiros 12 (doze) meses referentes ao período assistencial do presente contrato, estima-se repassar R\$63.997.004,04 (sessenta e três milhões novecentos e noventa e sete mil e quatro reais e quatro centavos) a CONTRATADA, sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada segundo o Cronograma de desembolso apresentado pela entidade, nos termos deste Edital. A composição de cada parcela operacional é de 90% referente a parte fixa e 10% referente a parte variável do Contrato, nos termos do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento do Contrato de Gestão.

9.1.1. Nos anos subsequentes, a liberação dos valores a serem repassados dar-se-ão em 06 (seis) parcelas bimestrais, cujo valor corresponde a um valor fixo de 1/12 de 90% do orçamento anual e um valor correspondente a parte variável de 1/12 de 10% do orçamento anual.

9.1.2. As parcelas bimestrais serão repassadas até o 10º (décimo) dia útil subsequente do mês de referência da documentação. Caso a data estabelecida anteriormente coincida com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, as execuções dos pagamentos serão antecipadas no dia útil imediatamente anterior em relação ao dia definido.

9.1.3. A documentação necessária deverá ser enviada à SEJUS até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

9.1.4. As parcelas de valor variável serão repassadas bimestralmente, juntamente com a parte fixa do contrato, e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados no repasse seguinte, após análise dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

9.1.5. Os valores de ajuste financeiro citados no item anterior serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento do Contrato de Gestão, que integra o presente CONTRATO.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

9.2. A CONTRATANTE exigirá, para liberação das parcelas devidas à CONTRATADA, a partir do segundo mês e assim sucessivamente, comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre o serviço, ficando a liberação do pagamento condicionada à efetiva quitação dos encargos.

9.2.1. Na oportunidade da liberação das parcelas, serão exigidas, ainda, as certidões de regularidade fiscal da CONTRATADA emitidas pela União Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e INSS, bem como comprovantes de pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre a prestação de serviço, além de relatórios das obrigações previdenciárias, declaração de imunidade e isenção tributária, bem como o cumprimento integral das exigências contidas na Instrução Normativa Nº 42/2017, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. As metas pactuadas e os recursos financeiros poderão ser alterados, parcial ou totalmente, através de Termo Aditivo, mediante análise e parecer da Procuradoria Geral do Estado, devendo ser autorizado pelo CONTRATANTE.

10.2. A qualquer tempo, poderá ocorrer repactuação das metas ora estabelecidas e seu reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, caso seja necessário, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

10.3. As variações dos preços dos bens, serviços e pessoal que não acarretem a necessidade de acréscimo aos recursos orçamentário-financeiros vinculados ao Contrato de Gestão, quando não relacionados à revisão das metas, não dependem de formalização de alteração contratual, sem prejuízo da obrigação de comprovação da sua adequação aos parâmetros de mercado.

10.4. O impacto financeiro das variações de preços será aferido pela CONTRATADA, que notificará a CONTRATANTE, por intermédio de demonstrativos contábeis, balancetes e relatórios gerenciais demonstrando de maneira clara quais foram os causadores do impacto financeiro, para análise e providências administrativas e orçamentário-financeiras para formalização do Aditivo.

10.5. Os déficits decorrentes das variações de preços poderão ser compensados do saldo positivo da conta de custeio vinculada ao Contrato de Gestão, situação em que o aditivo, se necessário, atenderá ao restante pendente e às estimativas futuras.

10.6. A organização social, mediante convocação do Estado para a celebração de termo aditivo e por prazo determinado, poderá prestar serviços extraordinários aos previstos no contrato de gestão, voltados a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada a calamidade pública ou a emergência em saúde pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente Contrato de Gestão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, bem como por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, aplicando-se ao presente Contrato, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsão do artigo 19 da Lei Complementar nº 993/21.

11.2. São motivos para ensejar a rescisão unilateral do contrato de gestão por culpa da contratada:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

11.2.1. Descumprimento de metas por 2 (dois) períodos de medições sucessivas ou o não atendimento reiterado de notificações administrativas expedidas em razão do descumprimento de obrigações assumidas no contrato de gestão;

11.2.2. Realização de despesas vedadas pelo contrato de gestão;

11.2.3. Inadimplência com fornecedores ou empregados com valor superior a 30% (trinta por cento) da parcela mensal do contrato ou risco de inadimplência trabalhista ou previdenciária;

11.2.4. Abandono do gerenciamento do serviço caracterizado pela falta de direção ou comando, pelo esvaziamento de estoque ou pela falta de zelo com as instalações onde são prestados os serviços;

11.2.5. Prática de sobrepreço, desrespeito ao manual de compras, contratação de fornecedores inidôneos ou com indícios de fraude; e/ou

11.2.6. Bloqueio de valores financeiros em contas bancárias do contrato de gestão decorrentes de ordens judiciais alheias ao contrato, caso não sejam ressarcidos pela contratada.

11.2.7. Se houver a perda da qualificação como Organização Social.

11.3. Os casos de rescisão unilateral contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. O procedimento de rescisão unilateral contratual se iniciará com ato do Secretário de Estado, notificando a contratada a apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, que será feita na forma prevista no contrato de gestão.

11.4.1. Após apreciar as razões da defesa por meio de relatório fundamentado em que indicará a sua decisão, o Secretário de Estado encaminhará os autos para análise conjunta da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo PGE/ES e da Secretaria de Estado de Controle e Transparência, que deverão se manifestar no prazo comum de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. Recebidos os autos, o Secretário de Estado deverá decidir sobre a rescisão contratual, formalizando a, em até 5 (cinco) dias úteis, com aplicação das penalidades cabíveis à contratada e aos seus dirigentes, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO

12.1. Antecedendo ao primeiro mês assistencial será concedido à CONTRATADA, um período de até 30 (trinta) dias, denominado Período de Transição, no qual deverá realizar todos os procedimentos necessários (contratação de pessoal, aquisições, treinamentos, pactuações com a rede, e outros) para assumir a gestão dos ambulatorios logo após o encerramento do período solicitado.

12.1.1. No Período de Transição a CONTRATADA indicará representantes para compor a Comissão de Transição sob a Coordenação da SEJUS, que providenciará as informações necessárias para a operacionalização das diversas atividades referentes à passagem de gestão.

12.2. A rescisão do contrato deverá gerar medidas administrativas de desativação da gestão pela CONTRATADA e envolverão os atos destinados à transição da execução de serviços de interesse público da organização social para o Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

12.2.1. A CONTRATADA indicará representantes para compor Comissão de Transição sob a Coordenação da SEJUS que terá como atribuição a operacionalização das diversas atividades referentes à passagem de gestão dos ambulatorios de um gestor para outro.

12.2.2. A CONTRATADA deverá permitir o acesso dos membros da Comissão de Transição, a todas as instalações dos ambulatorios nas unidades e às informações requeridas pelo mesmo, visando à realização das tarefas que lhe competem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Além da responsabilização por atos praticados contra a Administração Pública, na forma da Lei 12.846/2013 e no Decreto Estadual 3.956-R/2016, a inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas:

- a) Advertência;
- b) Multa ao dirigente;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.1.1. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

13.1.2. Dependendo da obrigação não cumprida, a CONTRATANTE, a seu juízo, aplicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) calculados sobre o valor da parcela mensal.

13.1.2.1. A aplicação de multa, incidentes no valor da parcela (bimestral) de custeio à época da identificação da irregularidade, se dará segundo os valores percentuais:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento): aplicável para descumprimentos de menor potencial lesivo.
- b) Multa de 1% (um por cento): aplicável para descumprimentos de relevante potencial lesivo e nos casos de reincidência de infrações de menor potencial lesivo.

13.1.2.2. Na avaliação do potencial lesivo das infrações e definição das sanções a serem aplicadas, serão considerados os critérios aplicados no §1º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021, os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e demais princípios da administração pública.

13.1.3. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será ressarcido pela matriz.

13.1.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

13.2. As sanções administrativas, somente serão aplicadas mediante regular Processo Administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA oportunizando a ampla defesa e o contraditório.

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência e com aviso de recebimento, ou por e-mail fornecido pela contratada, contendo no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação para aplicação da sanção advertência, para as demais sanções previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

13.3. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para a SEJUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades atribuíveis ao autor do fato.

13.4. Os atos previstos como infrações tipificadas como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 serão apurados e julgados observados os ritos procedimentais e a autoridade competente definidos na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

14.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção da SEJUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

14.3. A CONTRATANTE poderá reter o repasse de valores a CONTRATADA quando houver o descumprimento das obrigações de pagar as quais a CONTRATADA esteja incumbida e que possam ensejar responsabilidade subsidiária para a CONTRATANTE.

14.3.1. Os valores retidos pela CONTRATANTE poderão ser utilizados para o pagamento direto aos respectivos credores obrigando-se a CONTRATADA a disponibilizar documentos e informações necessárias a quitação dos valores respectivos.

14.4. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

15.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observando o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATO DE GESTÃO será publicado, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

17.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

17.3. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Assinado Eletronicamente)
NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)
PAULO ROZAS JUNIOR
ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA _ IESP
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

A CONTRATADA atenderá com gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária para a população privada de liberdade em todos os Estabelecimentos Penais do Estado do Espírito Santo.

1. A **CONTRATADA** deverá prestar os seguintes serviços:

1.1. Fornecer atendimento médico: Avaliação clínica, diagnóstico e tratamento de doenças, incluindo acompanhamento pré-natal.

1.2. Fornecer atendimento odontológico: Prevenção e tratamento de doenças bucais, incluindo exames, radiografias, obturações e extrações.

1.3. Fornecer Atendimento de enfermagem: Curativos, administração de medicamentos, monitoramento de sinais vitais e educação em saúde.

1.4. Fornecer assistência farmacêutica.

1.5. Fornecer atendimento de profissional de serviço social.

1.6. Fornecer atendimento profissional de Psicologia: Avaliação, acompanhamento e intervenção psicológica.

1.7. Vacinação: Executar campanhas de vacinação seguindo o calendário anual do Ministério da Saúde.

1.8. Exames laboratoriais: coleta e análise do material com fornecimento dos resultados de forma simples e ágil.

1.9. Palestras e ações educativas: Realizar palestras e ações educativas visando a promoção da saúde e prevenção de doenças.

1.10. As equipes de saúde são compostas segundo as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral a Saúde da Pessoa Privada de Liberdade – PNAISP, o quantitativo e perfil populacional, e a estrutura física dos estabelecimentos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

- 1.11. Realizar testes rápidos e demais exames relacionados a agravos de importância à saúde, de acordo com protocolos de atendimento e a partir da necessidade identificada pela equipe de saúde ou pela Secretaria de Estado da Justiça.
- 1.12. Nos casos do primeiro atendimento de urgência e/ou emergência, garantir assistência inicial, conforme capacidade operacional da unidade, solicitando serviço de remoção imediato.
- 1.13. Realizar atendimento e acompanhamento de puericultura.
- 1.14. Garantir serviço de estabilização, nos casos de pacientes críticos, na Unidade de Saúde do Sistema Penal – USSP, até transferência para o serviço hospitalar.
- 1.15. Assegurar o fornecimento dos medicamentos para o abastecimento do serviço nos atendimentos de ambulatorios, urgência e internações, garantindo que a dispensação obedeça a prescrição médica e a todos os protocolos terapêuticos estabelecidos.
- 1.16. Realizar administração de medicação/tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistencial (via oral, intramuscular, sublingual, subcutânea, endovenosa, instilação nasal, aplicação ocular, aplicação otológica, retal e tópica).
- 1.17. Garantir aos pacientes internados na USSP a administração de oxigenioterapia, quando indicação médica.
- 1.18. Garantir execução correta dos procedimentos de enfermagem que forem indicados clinicamente ao paciente.
- 1.19. Realizar procedimentos que garantam o controle dos sinais vitais dos pacientes.
- 1.20. Realizar os atendimentos necessários administrando e dispensando os medicamentos do componente estratégico (disponibilizados pela Secretaria de Saúde Estadual e/ou Municipal), garantindo a inserção do paciente na Linha de Cuidado, através dos serviços de atenção especializadas.
- 1.21. Em casos de epidemias e pandemias, a Contratada deve se adequar para atender as normatizações, fluxos e orientações realizadas pela Gerência de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Estadual de Saúde.
- 1.22. Em casos de epidemias e pandemias, a Contratada deve se adequar para atender as normatizações, fluxos e orientações realizadas pela Gerência de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Estadual de Saúde.
- 1.23. . Solicitar ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a remoção imediata dos pacientes críticos, seguindo os protocolos de regulação do acesso em vigor;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

2. Adotar as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e segura (Portaria de Consolidação nº 1, Título I - dos direitos e deveres dos usuários da saúde).

2.1. Realizar o atendimento aos usuários assistidos com equipe técnica devidamente qualificada e corretamente dimensionada para manter a assistência e a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação.

2.2. Realizar o cadastro e a identificação do usuário em atendimento pela Contratada, com registro em sistema informatizado;

2.3. Operacionalizar sistema informatizado integrado;

2.4. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS), Secretaria Estadual de Saúde com as informações completas acerca dos profissionais, serviços prestados e procedimentos realizados, conforme fluxos estabelecidos;

2.5. Notificar todos os casos suspeitos de doenças e agravos de notificação compulsória, normatizados pelo Ministério da Saúde, como também as doenças e agravos de interesse estadual. Em casos de epidemias e pandemias, a Contratada deve se adequar para atender as normatizações, fluxos e orientações realizadas pela Gerência de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Estadual de Saúde;

2.6. Manter o estoque e o fornecimento de materiais médicos e hospitalares, insumos e instrumentais adequados para o número de atendimentos realizados;

2.7. Fornecer serviços de esterilização dos materiais termo resistentes e termo sensíveis;

2.8. Realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos cedidos para usos pela Contratada, por meio de mão de obra especializada;

2.9. Realizar manutenção predial e conforto ambiental, por meio de mão de obra especializada;

2.10. Realizar manutenção de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, por meio de mão de obra especializada;

2.11. Realizar a manutenção da rede e fornecimento de gases medicinais;

2.12. Disponibilizar uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), em quantidade suficiente para atender as normas de segurança vigentes;

2.13. Disponibilizar roupas hospitalares (como lençóis e cobertores) para USSP;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

- 2.14. Fornecer serviço de limpeza e conservação 24h, com mão de obra, materiais e equipamentos para obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene, redução do risco de proliferação de microrganismos e transmissão cruzada para USSP;
- 2.15. Fornecer serviço de lavanderia para roupa e enxoval, de uso no estabelecimento USSP;
- 2.16. Descartar corretamente o lixo de resíduos de saúde;
- 2.17. Fornecer serviço de coleta, transporte e destinação dos resíduos por empresa especializada, atendendo à legislação vigente;
- 2.18. Seguir protocolos e rotinas técnicas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado da Justiça e Ministério da Saúde;
- 2.19. Elaborar e implantar rotinas técnicas e protocolos assistenciais nas unidades prisionais bem como suas revisões e atualizações;
- 2.20. Fornecer e disponibilizar sempre que solicitado, prontuário, laudos e relatórios de exames, de procedimentos e relatórios assistenciais para paciente ou responsável legal, e para auditorias dos órgãos de controle interno e externo, apenas após a autorização prévia da Gerência de Saúde;
- 2.21. Instituir Programa de Educação Continuada periódica para os colaboradores da OSS, bem como fomento à participação em capacitações indicadas e/ou promovidas pela Secretaria Estadual de Justiça e Secretaria Estadual de Saúde;
- 2.22. Instituir normas de atendimento a Acidentes Biológicos, conforme NR-32;
- 2.23. Operacionalizar e manter atualizado sistema informatizado para o registro dos atendimentos e procedimentos realizados (prontuário eletrônico) e as atividades gerenciais (relatórios de acompanhamento e gerenciamento);
- 2.24. Manter o cadastro da Unidade atualizado no banco de dados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme legislação vigente;
- 2.25. Manter cadastro atualizado dos profissionais de saúde no SCNES a qualquer tempo e duração do Contrato de Gestão, conforme legislação vigente. O cadastro deverá ser atualizado sempre que houver mudança/inclusão de profissionais e serviços no OSS, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Estadual de Justiça e Secretaria Estadual de Saúde;
- 2.26. Dar conhecimento imediato à Secretaria de Estado da Justiça de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato de Gestão, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Unidade;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

- 2.27. Implantar modelo de Informação de Saúde o informatizado, realizando atendimento a Comunidade Prisional por meio digital;
- 2.28. Responder as demandas judiciais, dos órgãos de controle interno e externo e da Ouvidoria da Secretaria Estadual de Justiça, dentro dos fluxos e prazos estabelecidos;
- 2.29. Prever todas as demais necessidades de contratação que garanta a assistência descrita no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

1. COM A FINALIDADE DE ESTABELECEER AS REGRAS E O CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO, FICAM ESTABELECIDOS OS SEGUINTE PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS:

1.1. A atividade assistencial da Atenção Primária Prisional do Estado do Espírito Santo deverá manter o serviço em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, nos casos da USSP/UAT.

1.2. Nas demais Unidades funcionará conforme descrito no Termo de Referência, com produção mensal, nas especialidades de saúde mental, clínica médica, odontologia, fisioterapia, assistência social, psicologia e enfermagem, conforme descrição dos serviços.

1.3 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos detentos da unidade sob gestão da CONTRATADA.

1.4. O montante do orçamento econômico-financeiro para OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL, para o cálculo das metas assistenciais nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, fica estimado em 10% do valor global.

1.5. Os repasses à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

1.5.1. Do valor total de custeio contratado R\$63.997.004,04 (sessenta e três milhões novecentos e noventa e sete mil e quatro reais e quatro centavos) para os 12 primeiros meses:

1.5.1.1. 90% (noventa por cento) serão repassados em 06 (seis) parcelas bimestrais no valor total de R\$9.599.550,61 (nove milhões quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos);

1.5.1.2. 10% (dez por cento) serão repassados bimestralmente, com valor estimativo de R\$1.066.616,73 (um milhão sessenta e seis mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo III - Indicadores de Qualidade;

1.5.1.3. Os repasses referentes às duas últimas parcelas variáveis somente serão executados após a apuração dos alcances finais.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

1.5.1.4. A liberação dos valores de custeio a serem repassados ocorrerá em parcelas bimestrais no 10º (décimo) dia útil do mês de referência.

1.5.1.5. A avaliação da parte variável será realizada bimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.

1.5.1.6. Os repasses financeiros relacionados aos PROJETOS ESPECIAIS ocorrerão independentemente dos demais e se sujeitam à prévia aprovação da Contratante, das estimativas e formulações de solução propostas pela contratada.

1.5.1.7. As metas constantes no anexo III- Indicadores de Qualidade, poderão ser ajustadas, aprimoradas ou alteradas no curso do contrato de gestão e, em caso de execução deficiente (menos de 70% - setenta por cento), a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA e desencadear análise e a tomada de medidas pertinentes, dentre elas, eventual repactuação de metas.

1.5.1.8. Os recursos repassados à contratada poderão ser por esta aplicados em caderneta de poupança, fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, desde que os resultados dessa aplicação sejam revertidos, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, ficando a contratada responsável por eventual perda financeira decorrente de tal aplicação.

1.5.1.9. A contratada movimentará os recursos que lhe forem repassados pelo contratante em conta corrente específica e exclusiva para este Contrato de Gestão não se admitindo, em hipótese qualquer, a confusão com os recursos próprios da primeira.

1.5.1.10. Os respectivos extratos de movimentação financeira deverão estar constantemente à disposição da contratada, sem prejuízo da remessa mensal.

1.5.1.11. Cronograma de desembolso:

MÓDULO/ ETAPA	PARCELA	PARCELA FIXA (R\$)	PARCELA VARIÁVEL (R\$)	TOTAL A REPASSAR (R\$)
Período de Ativação	Adiantamento até 5% da 1ª parcela	R\$ 479.977,53	-	R\$ 479.977,53
1º Bimestre	1ª	R\$ 9.119.573,07	R\$ 1.066.616,74	R\$ 10.186.189,81
2º Bimestre	2ª	R\$ 9.599.550,60	R\$ 1.066.616,74	R\$ 10.666.167,34
3º Bimestre	3ª	R\$ 9.599.550,61	R\$ 1.066.616,73	R\$ 10.666.167,34
4º Bimestre	4ª	R\$ 9.599.550,61	R\$ 1.066.616,73	R\$ 10.666.167,34



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

5º Bimestre	5ª	R\$ 9.599.550,61	R\$ 1.066.616,73	R\$ 10.666.167,34
6º Bimestre	6ª	R\$ 9.599.550,61	R\$ 1.066.616,73	R\$ 10.666.167,34
TOTAL		R\$ 57.597.303,64	R\$ 6.399.700,40	R\$ 63.997.004,04

1.6. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, toda a documentação informativa das atividades assistenciais dos estabelecimentos prisionais do Estado do Espírito Santo para o adequado acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e cumprimento das atividades estabelecidas neste Edital.

1.6.1. As informações assistenciais e financeiras serão encaminhadas em meio eletrônico a partir dos dados registrados no sistema eletrônico das unidades prisionais do Estado do Espírito Santo, sendo que a atividade assistencial informada será comprovada pelo registro no Sistema DATASUS e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

1.6.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos, serão encaminhadas através de ferramenta de sistema de informação que garanta a prestação de contas de forma eletrônica, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE objetivando transparência, efetividade, eficiência, publicidade e controle.

1.6.3. O Sistema de Informação eletrônico a ser utilizada pela CONTRATADA emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas nas unidades prisionais do Estado do Espírito Santo e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

1.6.4. A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.

1.7. A CONTRATANTE procederá, em regime bimestral à consolidação e análise conclusiva dos dados mensalmente findados, referente ao período do CONTRATO, para avaliação e pontuação dos indicadores que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado neste documento.

1.8. A CONTRATANTE procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

1.9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordado entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste anual e/ou semestral do Contrato de Gestão.

1.10. A análise referida no item 1.8 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, as condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades executadas, inviabilizando e/ou prejudicando a prestação dos serviços pactuados.

1.11. As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o cumprimento do Contrato de Gestão e do atingimento das metas estabelecidas, salvo autorização prévia da Secretaria de Estado da Justiça, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses.

- a) Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
- c) Nas demais hipóteses previstas no CONTRATO DE GESTÃO.

1.12. Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento não poderão ultrapassar bimestralmente o percentual de 4% (quatro por cento) do repasse da parcela bimestral, sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, conforme e acordo com Art. 8 da lei 993, de 27 de dezembro de 2021.

1.13. Tais despesas serão detalhadas em programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

1.14. Fica facultado requerimento de ressarcimento previsto no artigo 32 da Lei Federal nº 9.656/1998.

1.15. Para o repasse dos recursos previstos neste Edital, a Organização Social de Saúde deverá seguir os seguintes critérios:

2. SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

2.1. TABELA I – OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL

FAIXAS DE EXECUÇÃO E RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE PAGAMENTO DA PARCELA VARIÁVEL
--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE REPASSE FINANCEIRO DA PARCELA VARIÁVEL
970 - 1300 pontos	100% DA PARCELA VARIÁVEL
740 - 969 pontos	75% DA PARCELA VARIÁVEL
480 - 739 pontos	50% DA PARCELA VARIÁVEL
320 - 479 pontos	25% DA PARCELA VARIÁVEL
319 pontos ou menos	0% DA PARCELA VARIÁVEL

2.1.1. Não havendo tempo hábil para finalização do procedimento de aprovação de contas antes da data prevista para pagamento da parcela, será realizado o pagamento dela respeitando a data estipulada no contrato, contudo, no repasse da (s) parcela (s) subsequente (s) poderão ser realizados descontos por descumprimento de metas e/ou glosas cabíveis.

2.2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES ASSISTENCIAIS (Parte Variável do Contrato de Gestão):

2.2.1. Os valores percentuais apontados na tabela conforme estabelecido no Anexo III – Indicadores de qualidade, para valoração de cada um dos indicadores, serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 1.5. deste documento.

2.3. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato de Gestão):

2.3.1. A meta quantitativa de procedimentos por mês nas Unidades de Atenção Primária Prisional será de 38.915 (trinta e oito mil novecentos e quinze), nas especialidades de saúde mental, clínica médica, pequenas cirurgias, odontologia, serviço social, psicólogo, fisioterapeuta e enfermagem.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

2.3.2. Admite-se como tolerância a variação do número de atendimentos em 25% abaixo e 10% acima da meta, correspondendo ao número médio mensal entre 30.000 (trinta mil) a 44.000 (quarenta e quatro mil) procedimentos assistenciais por mês. Tal variação não ocasionará variação no repasse financeiro.

2.3.3. Mesmo que o quantitativo em média de atendimentos extrapole o que está previsto em contrato, a contratada não poderá em hipótese alguma recusar atendimento assistencial.

3. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão mantidos por esta em conta especialmente aberta para a execução do presente Contrato de Gestão em instituição financeira oficial e os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados;

3.2. Na formulação das Propostas Técnicas, as Organizações Sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

3.3. A CONTRATADA deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

4. DESPESAS GLOSADAS:

4.1. Todas as despesas que não forem eventualmente reconhecidas pela Contratante como pertinentes ao contrato, deverão ser ressarcidas à conta específica do mesmo com demonstração por meio de extrato bancário no prazo determinado pela Contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1. O valor do Contrato de Gestão poderá ser alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o valor do contrato.

5.2. O valor do Contrato de Gestão será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO TÉCNICO III

INDICADORES DE QUALIDADE

1.1. Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários do Sistema Prisional e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão do serviço.

1.2. O presente documento tem por objetivo alinhar, suficientemente, as estruturas implementadoras na execução da estratégia então definida pela SEJUS, ampliando ao máximo as possibilidades de efetiva entrega de resultados ao usuário, desdobramento pretendido pela gestão da saúde no sistema prisional do Estado do Espírito Santo.

1.3. O pagamento do componente variável, mencionado no Edital, se dará em função das metas e indicadores descritos abaixo.

PLANILHA DE INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DAS AÇÕES									
OBJETIVO	Nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	APRESENTAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
O objetivo da ação é avaliar o ambulatório levando em consideração aspectos como ambiente acolhedor e humanizado (pintura, limpeza, organização dos materiais e equipamentos do ambulatório de saúde), técnicas de ambiência para o acolhimento na estrutura materno-infantil das unidades prisionais femininas, Plano de Gerenciamento de	1	Ambiência e Segurança Sanitária	Considera-se ação realizada o atendimento de 100% dos requisitos do checklist de ambiência e segurança sanitária apresentado pela Gerência de Saúde do Sistema Penal.	Cumprimento de todos os requisitos do CheckList	Bimestral	Fiscalização In Loco por meio de Visita Técnica	Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, além das Normas Regulamentadoras da Vigilância Sanitária									
O objetivo da ação é avaliar a oferta de insumos e equipamentos para o ambiente assistencial. Serão contabilizados os equipamentos que estiverem em adequadas condições de funcionamento (manutenção preventiva em dia e certificações de órgãos regulamentadores quando necessário)	2	Disponibilizar Insumos e Equipamentos para o Ambiente Assistencial	Considera-se ação realizada o atendimento de 100% dos requisitos do checklist de insumos e equipamentos apresentado pela Gerência de Saúde do Sistema Penal.	Cumprimento de todos os requisitos do CheckList	Bimestral	Fiscalização In Loco por meio de Visita Técnica	Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo da ação é avaliar a oferta de assistência médica no âmbito da Atenção Primária voltada ao atendimento das doenças/condições crônicas e agudas sob a forma de demanda espontânea e programada	3	Consultas médicas	População Prisional do Estabelecimento Penal no primeiro dia do período avaliado/12	Ofertar Assistência Médica em quantidade mínima proporcional ao período avaliado tendo em vista critério de 1 consulta por preso por ano	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

O objetivo da ação é avaliar a oferta de assistência médica em saúde mental no âmbito da Atenção Primária voltada ao atendimento das doenças/condições crônicas e agudas sob a forma de demanda espontânea e programada	4	Consultas médicas em saúde mental	Considera-se ação realizada o atendimento de 100% da População Elegível por meio de encaminhamentos técnicos e/ou diagnósticos no estabelecimento a partir da estratificação de risco	Ofertar Assistência Médica em Saúde Mental aos pacientes elegíveis a partir da estratificação de risco	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo da ação é avaliar a oferta de assistência odontológica no âmbito da Atenção Primária voltada manutenção e a promoção da saúde bucal	5	Consultas odontológicas	Unidades prisionais em que a carga horária profissional de 40h: 240 atendimentos/mês sendo 70% do número destes atendimentos com pacientes em acompanhamento/tratamento e 1% da PPL com tratamento concluído Unidades prisionais em que a carga horária profissional é de 30h ou 20h: 120 atendimentos/mês sendo 70% do número destes atendimentos com pacientes em acompanhamento/tratamento e 1% da PPL com tratamento concluído	Avaliar a oferta de assistência odontológica no âmbito da Atenção Primária voltada manutenção e a promoção da saúde bucal	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

O objetivo da ação é avaliar a oferta de assistência de enfermagem no âmbito da Atenção Primária voltada ao atendimento das doenças/condições crônicas e agudas sob a forma de demanda espontânea e programada	6	Consultas de enfermagem	População Prisional do Estabelecimento Penal no primeiro dia do período avaliado/12	Ofertar Assistência de Enfermagem em quantidade mínima proporcional ao período avaliado tendo em vista critério de 1 consulta por preso por ano	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo desta ação é avaliar a oferta de assistência psicológica individual e/ou coletiva no âmbito da Atenção Primária voltada ao atendimento das doenças/condições crônicas e agudas sob a forma de demanda espontânea e programada	7	Consultas psicológicas	Para os pacientes classificados nos Níveis 1, 2 e 3 – MACC: População Prisional do Estabelecimento Penal no primeiro dia do período avaliado/12 Para os pacientes classificados no Nível 4: Atendimento bimestral Para os pacientes classificados no Nível 5: Atendimento mensal	Ofertar Assistência Psicológica mensal em quantidade mínima proporcional ao período avaliado, na modalidade de demanda programada e/ou espontânea, atendendo aos eixos (Agravos emocionais decorrentes do aprisionamento e/ou causas/fatores externos, dependência em álcool e outras drogas e transtornos mentais) e periodicidade (Mensal: Usuários com doença / condição crônica de Alto risco – Nível MACC - Modelo de Atenção às Condições Crônicas - 5; Bimestral: Usuários	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

				com doença / condição crônica de Médio risco – Nível MACC 4; Anual: Usuários com doença / condição crônica de Baixo risco – Nível MACC 1, 2 ou 3) em função do grau de risco da doença/condição					
O objetivo da ação é avaliar a oferta de atendimento de assistência social individual e/ou coletiva no âmbito da Atenção Primária voltada ao atendimento das doenças/condições crônicas e agudas sob a forma de demanda espontânea e programada	8	Atendimento assistência social	População Prisional do Estabelecimento Penal no primeiro dia do período avaliado/12	Ofertar atendimento de assistência social individual no âmbito da Atenção Primária	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35

O objetivo da ação é avaliar a oferta de assistência de fisioterapia por meio da intervenção na reabilitação, desenvolvendo a capacidade residual funcional dos indivíduos e agindo no controle de danos, no âmbito da Atenção	9	Atendimento fisioterápico	Considera-se ação realizada o atendimento de 100% dos pacientes com indicação clínica conforme o plano terapêutico estabelecido	Ofertar assistência fisioterápica conforme o plano terapêutico estabelecido	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
--	---	---------------------------	---	---	-----------	---	--	---	----



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

Primária, voltada ao atendimento sob a forma de demanda programada.									
O objetivo da ação é avaliar a oferta de consulta com objetivo de identificar e classificar as demandas espontâneas de atendimentos oriundas do levantamento técnico e/ou da direção do estabelecimento penal	10	Atendimento das demandas espontâneas	Nº de atendimentos de demanda espontânea / quantitativo mínimo predefinido entre a GSSP e o Parceiro no início da execução do contrato	Ofertar atendimento de saúde a fim de identificar e classificar as demandas espontâneas oriundas do levantamento técnico e/ou da direção do estabelecimento penal	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo da ação é avaliar a oferta de consulta de triagem multiprofissional (Médico, Enfermeiro, Dentista, Psicólogo) com objetivo de identificar a condição de saúde do usuário privado de liberdade no momento de admissão na unidade prisional, de modo a contribuir com o controle e redução de doenças e agravos	11	Atendimentos de triagem	População Prisional ingressante no estabelecimento penal no período avaliado / Nº de consulta de triagem com cada profissional da equipe (Médico, Enfermeiro, Dentista e Psicólogo) no período de 30 dias após admissão do paciente	Ofertar consulta de triagem com cada profissional da equipe (Médico, Enfermeiro, Dentista e Psicólogo) a toda a PPL ingressante nos primeiros 30 dias, a contar da data de admissão na unidade, com exceção do Centro de Triagem de Viana (CTV), onde o prazo para o atendimento de triagem é de 72 horas após audiência de custódia	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo da ação é avaliar a oferta da	12	Assistência Pré-Natal	Considera-se ação realizada o atendimento de	Ofertar atendimento médico mensal as gestantes privadas de	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados	e_SUS; Prontuário	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

assistência multidisciplinar no âmbito da Atenção Primária voltada ao acompanhamento da gestante conforme diretrizes assistenciais do Protocolo de Saúde da Mulher do Ministério da Saúde			médico mensal de 100% das gestantes da unidade prisional	liberdade do estabelecimento		com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	Eletrônico; Visita Técnica		
O objetivo da ação é avaliar a oferta da assistência multidisciplinar no âmbito da Atenção Primária voltada ao acompanhamento da puérpera e da criança conforme diretrizes assistenciais do Protocolo de Saúde da Mulher do Ministério da Saúde	13	Assistência Pós-parto e puericultura	Considera-se ação realizada o atendimento de médico da mulher nos dois primeiros meses após o parto e o acompanhamento médico mensal das crianças da unidade prisional	Ofertar acompanhamento médico pós-parto e da criança conforme diretrizes assistenciais do Ministério da Saúde	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95% = 20 <69,99% = 0	35
O objetivo da ação é avaliar a oferta da assistência multidisciplinar no âmbito da Atenção Primária voltada ao acompanhamento da hipertensão conforme diretrizes assistenciais do Protocolo de Hipertensão do Ministério da Saúde	14	Acompanhamento dos casos diagnosticados de Hipertensão	Considera-se ação realizada o acompanhamento médico bimestral de 100% dos hipertensos da unidade prisional	Ofertar acompanhamento médico da hipertensão conforme diretrizes assistenciais do Protocolo de Hipertensão do Ministério da Saúde	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95% = 20 <69,99% = 0	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

O objetivo da ação é avaliar a oferta da assistência multidisciplinar no âmbito da Atenção Primária voltada ao acompanhamento do diabetes conforme diretrizes assistenciais do Protocolo de Diabetes do Ministério da Saúde	15	Acompanhamento dos casos diagnosticados de Diabetes	Considera-se ação realizada o acompanhamento médico bimestral de 100% dos pacientes diabéticos da unidade prisional	Ofertar acompanhamento médico da diabetes conforme diretrizes assistenciais do Protocolo de Hipertensão do Ministério da Saúde	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95% = 20 <69,99% = 0	35
O objetivo da ação é avaliar a execução de busca ativa de sintomático respiratório, tendo em vista critério mínimo de 1 busca ativa por preso ao ano	16	Busca Ativa de Sintomáticos Respiratórios	População Prisional do Estabelecimento Penal no primeiro dia do período avaliado/12	Ofertar, no mínimo, uma avaliação de sintomático respiratório anual à 100% da população de cada estabelecimento	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95% = 20 <69,99% = 0	35
O objetivo da ação é avaliar a oferta da assistência multidisciplinar no âmbito da Atenção Primária voltada ao acompanhamento da tuberculose conforme diretrizes assistenciais do Protocolo de Tuberculose do Ministério da Saúde	17	Realizar tratamento de Tuberculose	Considera-se ação realizada o acompanhamento médico mensal de 100% dos pacientes em tratamento de tuberculose	Ofertar acompanhamento médico mensal do tratamento de tuberculose conforme diretrizes assistenciais do Ministério da Saúde	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95% = 20 <69,99% = 0	35
O objetivo da ação é avaliar a oferta da	18	Realizar acompanhamento dos casos	Considera-se ação realizada o acompanhamento	Ofertar acompanhamento médico mensal para	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados	e_SUS; Prontuário	95 a 100% = 35 70,00 - 95% = 20 <69,99% = 0	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

assistência multidisciplinar no âmbito da Atenção Primária voltada ao acompanhamento das IST's conforme diretrizes assistenciais do Protocolo de IST's do Ministério da Saúde		diagnosticados de HIV/AIDS e IST'S	médico mensal de 100% dos pacientes diagnosticados com HIV/AIDS e IST'S	acompanhamento dos pacientes diagnosticados com HIV/AIDS e IST'S conforme diretrizes assistenciais do Ministério da Saúde		com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	Eletrônico; Visita Técnica		
O objetivo da ação é avaliar a execução de busca ativa de sintomático dermatológico, tendo em vista critério mínimo de 1 busca ativa por preso ao ano	19	Busca Ativa de Sintomáticos Dermatológicos com ênfase em Hanseníase	População Prisional do Estabelecimento Penal no primeiro dia do período avaliado/12	Ofertar, no mínimo, uma avaliação de sintomático dermatológico anual à 100% da população de cada estabelecimento	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo da ação é avaliar a oferta da assistência multidisciplinar no âmbito da Atenção Primária voltada ao acompanhamento da hanseníase e dermatoses conforme diretrizes assistenciais do Protocolo de Hanseníase do Ministério da Saúde	20	Realizar tratamento de Hanseníase	Considera-se ação realizada o acompanhamento médico mensal de 100% dos pacientes em tratamento de hanseníase	Ofertar acompanhamento médico mensal do tratamento de hanseníase conforme diretrizes assistenciais do Ministério da Saúde	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo da ação é avaliar a oferta de exame colpocitológico as pacientes privadas de liberdade elegíveis nos critérios	21	Realizar exame de Colpocitologia	Considera-se ação cumprida a oferta de 100% dos exames de colpocitologia as pacientes privadas de	Ofertar exame de colpocitologia, minimamente 1 vez ao ano, de preferência na Campanha Outubro	Anual	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais /	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

predefinidos pelo Ministério da Saúde, minimamente, 1 vez ao ano			liberdade elegíveis nos critérios predefinidos pelo Ministério da Saúde	Rosa, as pacientes elegíveis		Registros de Saúde / Fiscalização In Loco			
O objetivo da ação é avaliar a oferta de exame de mamografia as pacientes privadas de liberdade elegíveis nos critérios predefinidos pelo Ministério da Saúde, minimamente, 1 vez ao ano	22	Realizar exame de Mamografia	Considera-se ação cumprida a oferta de 100% dos exames de mamografia as pacientes privadas de liberdade elegíveis nos critérios predefinidos pelo Ministério da Saúde	Ofertar exame de mamografia, minimamente 1 vez ao ano, de preferência na Campanha Outubro Rosa, as pacientes elegíveis	Anual	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo da ação é avaliar a oferta de exame de PSA aos pacientes privados de liberdade elegíveis nos critérios predefinidos pelo Ministério da Saúde, minimamente, 1 vez ao ano	23	Realizar exame de PSA	Considera-se ação realizada a oferta de exame de PSA, à época da Campanha Novembro Azul, a 100% da população prisional elegível	Ofertar exame de PSA, minimamente 1 vez ao ano, aos pacientes elegíveis	Anual	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
Realizar Vacinação de Campanha para a Pessoa Privada de Liberdade	24	Realizar Campanhas de Imunização	Considera-se ação realizada a oferta de imunização a 100 % da PPL e servidores do estabelecimento penal nas campanhas do calendário nacional de vacinação.	Executar ação de imunização seguindo Calendário Anual do Ministério da Saúde	Campanhas de Imunização Definidas pelos MS	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

O objetivo da ação é avaliar a oferta à PPL de procedimentos de evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada e aplicação tópica de flúor	25	Realizar intervenções coletivas de Higiene Oral voltadas à Prevenção de Doenças Bucais	Considera-se ação realizada a oferta dos procedimentos de evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada e aplicação tópica de flúor a 100% da população nas Ações de Saúde Bucal, previstas periodicamente	Executar Ação de Higiene Oral	Cronograma Preestabelecido Pela GSSP	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo da ação é avaliar a oferta de orientação para autoexame e promoção de saúde bucal em todos os atendimentos de triagem pelo Cirurgião-Dentista	26	Realizar orientação para Autoexame e Promoção de Saúde Bucal	Considera-se ação realizada a oferta de orientação para autoexame e promoção de saúde bucal na consulta de triagem com profissional dentista da unidade a todos os pacientes ingressantes nos primeiros 30 dias, a contar da data de admissão na unidade	Ofertar orientação para autoexame e promoção de saúde bucal na consulta de triagem	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo da ação é identificar e examinar os contatos dos casos de hanseníase e tuberculose conforme diretrizes assistenciais apontadas pelos Protocolos de Tuberculose e	27	Realizar avaliação de contatos dos casos de Tuberculose e Hanseníase	Considera-se ação realizada a investigação, por meio de atendimento médico, a 100% dos comunicantes da cela do paciente diagnosticado	Ofertar atendimento médico aos pacientes que tiveram contato com casos diagnosticados de Tuberculose e Hanseníase	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

Hanseníase do Ministério da Saúde									
O objetivo da ação é avaliar a execução de protocolos específicos mediante as situações de surtos no Sistema Penitenciário, visando adotar medidas de controle pertinentes, com vistas a proteção coletiva	28	Realizar ações de proteção em Situações Potenciais de Surto de Doenças e Agravos Transmissíveis	Considera-se ação realizada a implementação de 100% das medidas respectivas mencionadas em protocolos de controle de surtos padronizados pela SEJUS / N° de registros de situações de surto no período avaliado	Implantar e Executar Protocolos	De acordo com o Registro de ocorrências	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo da ação é avaliar a oferta de aconselhamento ao usuário submetido a procedimento de testagem, em momento anterior e posterior à realização do exame para diagnóstico de HIV, Sífilis, Hepatites e outras IST's, através de uma abordagem integral da equipe multidisciplinar	29	Realizar Aconselhamento Pré e Pós teste para diagnóstico de HIV, Sífilis, Hepatites e outras ist's)	N° de pacientes submetidos a testagem rápida / N° de pacientes aconselhados	Ofertar aconselhamento pré e pós testagem de sorologias	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

O objetivo da ação é a disponibilização de relatórios de saúde, conforme solicitações da Gerência de Saúde do Sistema Penal (GSSP), atendendo aos critérios e requisitos necessários para subsidiar a demanda solicitada	30	Manter Pontualidade e Qualidade na entrega de Relatórios e Pareceres de Saúde dos Pacientes	Considera-se ação realizada a entrega de 100% dos relatórios solicitados pela GSSP e aprovados dentro do prazo previamente estabelecido, a contar da data de solicitação	Elaborar Relatórios e Pareceres de Saúde	Bimestral	Controle Interno GSSP	Controle Interno GSSP	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo da ação é a promoção de rotina de qualificação em serviço com as equipes multidisciplinares para abordagem de temas estratégicos conforme prioridades estabelecidas juntamente a SEJUS, tomando como referencial protocolos / linhas-guia no âmbito da saúde prisional, primando pelas diretrizes do Plano Anual de Educação Permanente	31	Ofertar ações de Educação Permanente aos Profissionais das Equipes	Considera-se ação realizada a execução dos treinamentos preestabelecidos por meio de cronograma	Treinamentos e Palestras de Educação Permanente	De acordo com Cronograma preestabelecido	Folha de Presença Registro Fotográfico	Folha de Presença Registro Fotográfico	95 a 100% = 30 70,00 - 95%= 15 <69,99%= 0	30
O objetivo da ação é a manutenção em dia dos dados para alimentação dos sistemas de relevância Nacional (Sistema de Informação	32	Manter atualizados os Sistemas de Informação de Relevância Nacional e Interna	Considera-se ação realizada a entrega do boletim epidemiológico e 100% dos dados enviados em dia para	Atualizar Sistemas de Informação e Elaborar de forma atualizada Boletim Epidemiológico	Bimestral	Comprovantes de Envios Entrega do Boletim Epidemiológico	Comprovantes de Envios Entrega do Boletim Epidemiológico	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

da Atenção Básica - SISAB, Sistema de Cadastramento dos Cartões de Saúde - CADWEB e o Sistema de Cadastramento de Estabelecimentos de Saúde - SCNES) e publicação dos boletins epidemiológicos trimestrais que expressem a morbimortalidade da população prisional do Estado			alimentação dos sistemas, bem como a atualização do Sistema de Credenciamento Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES						
O objetivo desta ação é avaliar o desenvolvimento e alimentação dos registros das demandas de saúde protocoladas no atendimento à comunidade prisional	33	Atendimento e acolhimento das demandas de saúde da comunidade prisional	Considera-se ação realizada o atendimento a conteúdo de 100% das demandas protocoladas, com prazo máximo de 20 dias úteis	Acolher e responder demanda apresentada pela Comunidade Prisional	Bimestral	Comprovantes de Atendimentos	Comprovantes de Atendimentos	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
PLANILHA DE INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DAS AÇÕES - CUSTOS									
OBJETIVO	Nº	Indicador	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	APRESENTAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Assegurar a gestão financeira adequada; Garantir que os custos diretos fixos (como salários de profissionais celetistas e pagamentos a pessoas jurídicas) e variáveis (itens de consumo)	34	Manutenção do equilíbrio dos custos diretos fixos e variáveis	Realizar o pagamento dos profissionais celetistas, pessoas jurídicas (fixas) e itens de consumo (variáveis) previstos no programa de trabalho	100% dos pagamentos realizados	Bimestral	Prestação de contas	Planilha de prestação de contas	Cumpriu a meta = 100 Cumpru parcialmente = 50 Não cumpriu = 0	100



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

estejam equilibrados conforme previsto no programa de trabalho; Assegurar a sustentabilidade financeira e operacional do sistema de saúde no ambiente prisional.									
Garantir que os impostos devidos sejam recolhidos pontualmente, conforme a legislação tributária vigente; Assegurar que os pagamentos de impostos, como PIS, INSS, CSLL, IR, COFINS e ISS, referentes aos contratos de prestação de serviços no sistema prisional sejam realizados dentro do prazo estabelecido; Evitar problemas legais e garantir a regularidade fiscal das instituições envolvidas na prestação de serviços de saúde no sistema prisional.	35	Manutenção do recolhimento dos impostos	Realizar o pagamento das guias de impostos (PIS, INSS, CSLL, IR, COFINS, ISS) referentes aos contratos de prestação de serviços no respectivo mês de vencimento, visto tratar-se da responsável tributária	100% dos pagamentos realizados	Bimestral	Prestação de contas	Apresentação dos comprovantes de pagamento	Cumpriu a meta = 100 Cumprir parcialmente = 50 Não cumpriu = 0	50



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE ACEITE E PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - IESP, visando a utilização dos bens móveis e equipamentos alocados nos ambulatórios das Unidades Prisionais do Estado do Espírito Santo, gerenciado através de Contrato de Gestão anteriormente firmado.

Pelo presente instrumento, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, com sede nesta cidade à Av. Governador Bley, 236 Ed. Fábio Ruschi - Centro, Vitória - ES, 29010-150, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Estado de Justiça, NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON, com base na Portaria nº 1645-S, de 18 de setembro de 2024, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA _ IESP, com CNPJ 10.779.749/0001-32, estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 00064333 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Taubaté neste ato representado pelo Diretor Executivo Institucional Sr. PAULO ROZAES JUNIOR, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, considerando a autorização expressa do Secretário de Estado da Justiça, através do processo de nº 2023-Q2B1X, e tendo em vista o que dispõe o Contrato de Gestão celebrado em 17/01/2025, para gerenciar OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NAS UNIDADES PRISIONAIS, neste Estado do Espírito Santo, de propriedade da PERMITENTE e, por este, completamente equipado para o seu regular funcionamento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, Decreto nº 1.110-R/2002 e demais disposições legais e regulamentares, tudo mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a Permissão de Uso dos bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO I deste Termo de Permissão de Uso, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde em nível de Atenção Básica nas Unidades relacionadas, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

1.1.1. A Permissão de Uso de que trata este Termo no que se refere à utilização dos bens, será a título gratuito, ficando a cargo da PERMISSIONÁRIA todas as despesas referentes à manutenção, insumos e eventual apólice de seguro dos bens e equipamentos.

1.1.2. Anualmente será realizado, pela Setor de Patrimônio da SEJUS, inventário dos bens patrimoniais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVERSÃO

2.1. A PERMISSIONÁRIA se compromete a reverter à PERMITENTE os bens que lhe estão sendo disponibilizados nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, a partir da data da rescisão do Contrato de Gestão, qualquer que tenha sido o motivo para tal ocorrência.

2.1.1. A reversão dos bens de que trata esta Cláusula será formalizada mediante TERMO DE RECEBIMENTO, depois de realizada a devida conferência e inspeção dos bens, para verificação de seu estado de conservação, pela PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens móveis permitidos para uso através deste Termo poderão ser devolvidos à PERMITENTE e/ou substituídos por outros de igual ou maior valor, mediante requerimento de autorização prévia dirigido à PERMITENTE, o qual será analisado, condicionado a que os novos bens adquiridos integrem o patrimônio do Estado.

3.1.1. A devolução e/ou substituição de bens de que trata essa Cláusula será formalizada mediante TERMO DE RECEBIMENTO, depois de realizada a devida conferência e inspeção de bens, para verificação de seu estado de conservação, pela Gerencia de Patrimonio SEJUS.

CLÁUSULA QUARTA- DA CONSERVAÇÃO DOS BENS E SEU USO

4.1. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação os bens disponibilizados e usá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

4.1.1. Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação dos bens, inclusive aquelas decorrentes de eventual acidente causado a terceiros, correrão por conta da PERMISSIONÁRIA, como também as de recuperação dos mesmos por danos que porventura venham a ocorrer na vigência deste Termo.

4.1.2. É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração estrutural nos bens disponibilizados sem a prévia e expressa autorização da PERMITENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

4.1.3. Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do bem disponibilizado, a PERMISSIONÁRIA deve comunicar o fato à PERMITENTE, a qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, conforme estabelecido no Parágrafo Primeiro desta cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pela PERMITENTE, mediante celebração de Termo de Aditamento ao presente Termo.

4.1.4. É de inteira e total responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda de qualquer bem disponibilizado por este Termo, a qual deve ser realizada num prazo máximo de 30(trinta) dias contados a partir da constatação do fato.

4.1.5. Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do bem, conforme o disposto no parágrafo anterior, seja ou não indicado nominalmente o responsável, cabe à PERMISSIONÁRIA a reposição do bem à PERMITENTE, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento das apurações descritas no parágrafo quarto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS NOVAS AQUISIÇÕES

5.1. Ocorrendo novas aquisições de bens destinados a qualquer unidade gerida pela PERMISSIONÁRIA, sejam estes efetuados pela PERMITENTE ou pela PERMISSIONÁRIA, com recursos oriundos dos repasses financeiros efetuados como disposto no Contrato de Gestão, os mesmos serão patrimoniados e integrarão o patrimônio do Estado, sendo seu uso cedido mediante celebração de Termo de Aditamento ao presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este Termo terá vigência coincidente com a vigência do Contrato de Gestão nº xxx, celebrado em xxx, ao qual está vinculado.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverão ser restituídos os bens constantes do ANEXO I deste Termo de Permissão de Uso, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

7.1.1. A PERMISSIONÁRIA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário de Estado da Justiça, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

7.1.2. A revogação, independente da iniciativa, não exonera a PERMISSIONÁRIA das obrigações assumidas neste instrumento ou no CONTRATO DE GESTÃO naquilo que se refira à permissão de uso de bens. em especial com relação aos procedimentos e prazos previstos nos parágrafos quarto e quinto da Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente instrumento deverá publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

9.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai assinado pelos representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Assinado Eletronicamente)
NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
PERMITENTE

(Assinado Eletronicamente)
PAULO ROZAES JUNIOR
ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA _ IESP
PERMISSIONÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO III DO EDITAL

PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica para o Serviço de Saúde Prisional será analisada e pontuada conforme o quadro abaixo, sendo que a pontuação máxima só será obtida se a proposta técnica apresentada contiver a integralidade do quesito solicitado, caso contrário, a pontuação será proporcional ao item apresentado, de acordo com a especificação abaixo:

- a) 100% da pontuação máxima, quando atendido integralmente o item;
- b) 50% da pontuação máxima, quando atendido parcialmente o item;
- c) 0 pontos, quando não atender ao solicitado no item.

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
F.1. ATIVIDADE Adequação técnica das propostas para a organização dos serviços e atividades inerentes à Saúde Prisional	a) Composição de equipes b) Fluxos e Protocolos assistenciais c) Atividades de Apoio d) Atividades Administrativas e financeiras e) Quantificação da assistência f) Política de Gestão de Pessoas g) Dimensionamento de recursos humanos	40 pontos
	TOTAL	40 pontos - PESO 03



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

F.2. QUALIDADE Adequação da efetividade das ações conforme os objetivos dos serviços e a humanização das relações entre equipe profissional e usuários da unidade	a) Funcionamento das Comissões Técnicas b) Prontuário Eletrônico c) Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade d) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento e) Serviço de Atendimento a Comunidade Prisional f) Educação Permanente em Saúde g) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos h) Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da informação i) Outras iniciativas e programas de qualidade, implantados ou em desenvolvimento pela Organização Social	20 pontos
	TOTAL	20 pontos
F.3. TÉCNICA Adequação da capacidade gerencial da proponente no serviço de Gestão de Saúde	a) Apresentar Documentação de Capacidade Técnica	40 pontos
	TOTAL	40 pontos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO IV

**MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS TÉCNICAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

1. A Proposta Técnica para o Serviço de Saúde Prisional será analisada e pontuada conforme o quadro abaixo, sendo que a pontuação máxima só será obtida se a proposta técnica apresentada contiver a integralidade do quesito solicitado, caso contrário, a pontuação será proporcional ao item apresentado, de acordo com a especificação abaixo:

- a) 100% da pontuação máxima, quando atendido integralmente o item;
- b) 50% da pontuação máxima, quando atendido parcialmente o item;
- c) 0 pontos, quando não atender ao solicitado no item.

2. Na apresentação da proposta técnica a entidade deverá identificar, na planilha em excel disponibilizada pela SEJUS, as informações e documentos necessários ao atendimento dos critérios e itens de avaliação solicitados neste anexo - matriz de avaliação para julgamento e classificação das propostas técnicas do processo de seleção.

- a) A inexistência ou identificação incorreta da documentação acima mencionada será motivo de não obter pontuação naquele item ou critério.

F1: CRITÉRIO ATIVIDADE – O conjunto da Proposta corresponde a 40 pontos.

Avalia a adequação da Proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional do serviço na unidade. Observar os meios sugeridos, resultados e cronogramas.

F1 – Avalia as ações propostas para a organização dos serviços e atividades	
PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ASSISTENCIAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
F1.1 Composição de equipes: Apresentar descritivo de composição de equipe de saúde para cada estabelecimento penitenciário com atribuições dos cargos, estruturando de acordo com as normas vigentes.	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:	100 PONTOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

F1.2 Fluxos e Protocolos assistenciais: Apresentar cronograma e proposta metodológica para execução dos protocolos do Ministério da Saúde quanto aos Programas da Atenção Básica. Poderá conter novas propostas aplicáveis ao modelo:	16
a) Acolhimento	1
b) Referência e Contrarreferência	1
c) Solicitação de exames	0,5
d) Manejo Clínico dos agravos de saúde	3
e) Limpeza e Higiene ambulatorial	0,5
f) Assistência Médica	1
g) Enfermagem	1
h) Saúde da Mulher e da Gestante	1
i) Saúde da Criança	1
j) Saúde do Homem	1
k) Saúde do Idoso	1
l) Saúde Bucal	1
m) Assistência Psicossocial	1
n) Assistência Farmacêutica	1
o) Atendimento a Comunidade prisional	1
F1.3 Atividades de Apoio: Detalhar a organização das atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento da unidade:	4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

a) Tecnologia da informação;	1
b) Serviço de Higiene e Limpeza;	1
c) Manutenção Preventiva e corretiva - equipamentos, mobiliários e predial;	1
d) Serviço de Farmácia	1
F1.4 Atividades Administrativas e financeiras: Detalhar a estrutura, as rotinas e processos de controle, especificando normas.	4
Assessorias: Administrativa, Contábil e Fiscal, Financeira, Jurídica e Auditoria	
F1.5 Quantificação da assistência: Considerar as metas quantitativas, baseadas em série histórica de produção, incluindo eventual proposta de incremento de atividades.	4
A avaliação se dará sobre quadro indicativo do tipo de serviço e respectivas quantidades mínimas asseguradas, respeitando as características do atendimento.	
F1.6 Política de Gestão de Pessoas: Detalhar mecanismo de recrutamento, seleção e ambientação de colaboradores, bem como as formas de avaliação de desempenho, controle de assiduidade e pontualidade.	4
Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST.	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

F1.7 Dimensionamento de recursos humanos:	4
Deverá contemplar a necessidade de pessoal de acordo com as respectivas categorias profissionais e fases do projeto.	
TOTAL	40

F2: CRITÉRIO QUALIDADE – O conjunto da Proposta equivale a 20 pontos.

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional e usuários da unidade.

F2 – Avalia medidas de efetividade das ações, de acordo com os objetos dos serviços.	
PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
F2.1 Funcionamento das Comissões Técnicas:	2
Especificar as comissões que serão implantadas ou continuadas, o perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões.	
F2.2 Prontuário Eletrônico	3
Descrever características, possibilidades de integração, formas de armazenamento e garantia de segurança da informação.	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

F2.3 Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade:	3
Detalhar processos e sistemática a ser utilizada para atender as metas pactuadas e série histórica de produção e a capacitação da equipe dedicada ao projeto (relatórios gerenciais necessários para monitoramento).	
F2.4 Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento:	2
Descrever o plano proposto, cronograma de implantação e alcance das medidas.	
F2.5 Serviço de Atendimento a Comunidade Prisional	2
Detalhar a implantação, processos e alcance.	
F2.6 Educação Permanente em Saúde:	2
Detalhar o plano proposto, procedimentos e critérios para seleção de temas, periodicidades e resultados esperados.	
F2.7 Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos	2
Descrever o plano proposto, bem como as etapas de sua implantação e os ganhos previstos	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

F2.8 Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da informação	2
Descrever como irá produzir e analisar as informações geradas na unidade; detalhar a organização e definição dos processos de trabalho	
F2.9 Outras iniciativas e programas de qualidade, implantados ou em desenvolvimento pela Organização Social:	2
Apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto.	
<u>TOTAL</u>	20 PONTOS

F3: CRITÉRIO TÉCNICA – O conjunto da Proposta corresponde a 40 pontos.

Avalia a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores na área de Serviço de Gestão de Saúde por no mínimo 02 anos.

F3 – Avalia a capacidade gerencial da proponente para conduzir as ações de saúde.	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
F3. 1 Apresentar Documentação de Capacidade Técnica:	40
	20



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

a) Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na gestão e operacionalização de serviços de saúde, através de certidões e/ou atestado de capacidade técnica.	
b) Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços de atenção primária à saúde, através de certidões e/ou atestado de capacidade técnica.	6
c) Certificados de acreditação ou selos de qualidade emitidos por órgãos reconhecidos pelo SUS. Valendo para cada certificado ou selo a pontuação de 2 (dois) pontos, não ultrapassando 6 (seis) pontos.	6
d) Plano de trabalho detalhado, contendo metas de qualidade, indicadores de desempenho e estratégias para alcançar os resultados esperados.	8
<u>TOTAL</u>	40 PONTOS

<u>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:</u>	100 PONTOS
---------------------------------------	-------------------

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON
SUBSECRETARIO ESTADO
SASP - SEJUS - GOVES
assinado em 17/01/2025 14:21:00 -03:00

PAULO ROZAES JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 17/01/2025 15:00:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/01/2025 15:00:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CIBELE VASCONCELLOS LEITE AGRIZZI (SUBGERENTE QCE-05 - SUBCONT - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F9FBKH>